

LEI Nº 5.228, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$ 1.285.009,20

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade CRECHE DEUS MENINO, serão divididos em **11 parcelas, no valor de R\$ 116.819,01** (cento e dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e um centavos) com início de pagamento em Fevereiro 2024 e término em Dezembro de 2024.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **02** – Poder Executivo
Unidade: **08** – FUNDEB
Sub-Unidade: **01** – FUNDEB
Função: **12** – Educação
Sub- Função: **365** – Educação Infantil
Programa: **032** – Primeiros Passos
Projeto/Atividade: **2.0.111** – Manutenção de Creche
Elemento da Despesa: **3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso - **01.0540.0000.0000** – FUNDEB



Art. 6º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 385.009,20 (trezentos e oitenta e cinco mil reais nove reais e vinte centavos), conforme a seguinte dotação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
233	02.08.01	12.365.0032.2.0111	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.540	385.009,20
TOTAL						R\$ 385.009,20
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
233	02.08.01	12.361.0032.2.021	3.1.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	1.540	385.009,20
TOTAL						R\$ 385.009,20

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 20 de fevereiro de 2024.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.